



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2.940/2010

Altera o art. 7º da Lei nº 2.423/2000 que estabelece a Jornada de Trabalho dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Ar 1º O artigo 7º da Lei nº 2.423/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação, mensal, aos servidores da Administração Direta e Indireta, submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por dia trabalhado.”

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 3 (três) de maio de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

João Antonio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Angélica Maria Lessa

Secretária Mun. de Gestão e Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

MESA DIRETORA

José Mauro Raimundi

Presidente

Nilton Luís de Paula

Vice-Presidente

José Rubens Tavares

Secretário